



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

LEI ORDINÁRIA Nº 2.313 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo, e, ainda, com base no Art. 37, X da CF/88, Art. 96, VIII da Lei Orgânica, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei concede a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º Ficam reajustados em 3,90% (três vírgula noventa por cento) os subsídios dos Vereadores.

§ 1º O percentual fixado no *caput* deste artigo terá como base de cálculo o último subsídio do Vereador do ano de 2025.

§ 2º O percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) é resultante da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do reajuste a que se refere esta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0018.2.0003 ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS e 3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0018.2.0003 ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de março de 2026.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.03.25 15:20:15 -03'00'

Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM 25/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE